

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 197/79

Acrescenta dispositivo no Art. 3º, Inciso IV (Capítulo II), da Lei nº 161 de 11 de agosto de 1978, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O artigo 3º, Inciso IV (Capítulo II) da Lei nº 161 de 11 de agosto de 1978, passa a vigorar acrescido de mais uma alínea, a nº 4, e parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"IV - Órgãos de Deseentralização Administrativa:

- 1 - Departamento de Serviços Gerais (DESERG)
- 2 - Departamento de Serviços Urbanos (DESURB)
- 3 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER)
- 4 - Departamento de Fiscalização Geral (DEFISG)

§ 1º - Compete ao Departamento de Fiscalização Geral (DEFISG), executar as atividades relativas à Fiscalização do cumprimento das normas do Plano Diretor Urbano ou seja a Lei Municipal nº 118 de 22 de dezembro de 1976, e as normas do Código de Posturas do Município, Lei nº 87 de 9 de dezembro de 1965;

§ 2º - Se julgar necessário a Administração Pública poderá criar unidades de serviço, subordinando-se ao respectivo titular".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1979

Henrique Faurillo Flores de Azevedo
PRESIDENTE

João F. de A.
1º SECRETARIO

Natércio Almeida
2º SECRETARIO